



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 049 /2023

INSTITUI A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica em Conselheiro Lafaiete, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - A Semana da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Os objetivos da Semana da Maternidade Atípica são:

I – incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;

II – estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência e educação;

III – desenvolver políticas públicas adequadas na Rede Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna atípica.

IV – fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica;

V – incentivar a realização de concursos, oficinas técnicas, cursos e afins que promovam a mãe; e

VI – outras iniciativas que visem à promoção e valorização da maternidade atípica na sociedade.

Art. 4º - As atividades da Semana da Maternidade Atípica a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 2023.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por objetivo fornecer redes de apoio para as famílias, crianças com necessidades especiais de saúde e as mães, através do desenvolvimento de ações voltadas para a maternidade atípica, objetivando ampliar os espaços de discussão sobre o tema, que é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas para esse público.

Tal qual justificado em outras proposições com o mesmo anseio, estabelecer uma semana para a Maternidade Atípica, é dar voz a estas mães, que por vezes infinitas são porta-vozes de seus filhos. É ampliar os espaços de discussão sobre esse tema, que é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para essas mães, considerando a tristeza profunda que vivenciam pela perda do filho idealizado, chamado de “luto materno”, perpassando pelos estágios iniciados com a negação, culpa, revolta e outros sentimentos, até alcançarem a aceitação. É possibilitar o ativismo, engajamento, participação social e política por meio da constituição de uma rede de apoio.

Diante do exposto, no intuito de apoiar essas mães e considerando ainda que têm surgido diversas iniciativas no Brasil, que demonstram a alta significação da matéria, na esteira dessas iniciativas, propomos aos nobres colegas este projeto, para o qual esperamos seu apoio.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 2023.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO